



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 017/2026

Institui o Programa de Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas Pedagógicas em Alfabetização no âmbito da Rede Pública de Ensino do Município de Macaé, alinhado às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, e

Considerando a Lei 15.247 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

Considerando a necessidade de consolidação do Regime de colaboração entre União, Estado e Município para a garantia do direito à Alfabetização dos escolares na idade certa; Considerando os eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, voltados para a Governança da Gestão da Política de Alfabetização, para a Formação Continuada, para a melhoria da Infraestrutura Física e Pedagógica, Avaliação e Reconhecimento do Compartilhamento de Boas Práticas;

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Prêmio/Programa de Reconhecimento de Boas Práticas em Alfabetização, como parte integrante das ações locais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) no âmbito desta rede de ensino.

Art. 2º O programa possui os seguintes objetivos fundamentais:

I. Identificar, valorizar e dar visibilidade pública às experiências pedagógicas e de gestão escolar consideradas exitosas no campo da alfabetização;

II. Estimular a equidade educacional e combater as desigualdades de aprendizagem na infância;

III. Promover o compartilhamento e a disseminação de relatos de prática para subsidiar a formação continuada em serviço da rede.

CAPÍTULO II - DOS PÚBLICOS-ALVO E CATEGORIAS

Art. 3º Poderão concorrer ao reconhecimento de boas práticas os seguintes profissionais em efetivo exercício:

I. Professores da Educação Infantil (Pre I e II);

II. Professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

III. Coordenadores Pedagógicos, Diretores e equipes gestoras das unidades escolares.

Art. 4º O prêmio será dividido nas seguintes Categorias de Práticas Exitosas:

I. Categoria Práticas de Educação Infantil com foco em letramento emergente e transição para o Ensino Fundamental.

II. Categoria Práticas de Alfabetização: Voltada a estratégias didáticas e sequências pedagógicas que assegurem a alfabetização integral de crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

III. Categoria Recomposição de Aprendizagem: Direcionada a metodologias de intervenção focadas na recuperação das habilidades de leitura e escrita de alunos do 3º ao 5º ano.

IV. Categoria Gestão para a Alfabetização: Dedicada a planos de liderança, monitoramento de metas, e articulação com as famílias promovidos pelas equipes gestoras.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão Avaliadora, a ser designada por ato próprio desta Secretaria, adotará os critérios técnicos alinhados às premissas do CNCA:

I. Alinhamento Curricular: Adequação estrita da prática com os direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e referências locais.

II. Evidências Factual de Aprendizagem: Demonstração do impacto real da prática na evolução dos estudantes, comprovada por relatórios, portfólios e/ou dados de avaliações diagnósticas/formativas.

III. Inclusão e Equidade: Capacidade de a prática atender e integrar estudantes com defasagem, necessidades especiais ou vulnerabilidades específicas.

IV. Replicabilidade: Viabilidade de reprodução da metodologia em outras unidades escolares da rede pública.

CAPÍTULO IV - DO COMPARTILHAMENTO E PREMIAÇÃO

Art. 6º As práticas pedagógicas selecionadas poderão receber reconhecimento institucional mediante certificação, menção honrosa, divulgação em canais oficiais e participação em atividades de compartilhamento de experiências promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Resolução possui natureza exclusivamente pedagógica e institucional, não gerando direito à premiação pecuniária, gratificação, bonificação, vantagem remuneratória ou qualquer outra repercussão financeira ou funcional.

Art. 7º As práticas pedagógicas reconhecidas poderão ser divulgadas e compartilhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de:

I - seminários, encontros formativos e mostras de práticas pedagógicas;

II - publicações institucionais e cadernos digitais de boas práticas;

III- outras ações de formação continuada e disseminação de experiências educacionais.

§ 1º A divulgação dos trabalhos deverá observar a legislação relativa aos direitos autorais, à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem, especialmente quando envolver informações, imagens ou produções de crianças e adolescentes.

§ 2º As condições de autorização para divulgação e utilização institucional dos relatos de práticas pedagógicas deverão constar do instrumento de inscrição, respeitados os direitos de seus autores e de terceiros.

Art. 8º O cronograma, os procedimentos de inscrição, o formato dos relatórios, os critérios de avaliação e as demais condições operacionais do Programa serão disciplinados por edital específico, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. O edital não poderá instituir benefícios financeiros, vantagens funcionais ou obrigações que extrapolem os limites estabelecidos nesta Resolução e na legislação vigente.

Art. 9º A execução do Programa ocorrerá no âmbito das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disponibilidades materiais, humanas e orçamentárias existentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Mendes da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 076/2026

O Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, acerca dos créditos abaixo discriminados, relativos a períodos anteriores.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SALÁRIO EDUCAÇÃO	112414-5 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.919.647,13
FPM	73011-4 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 1.717.525,69
ITR	73019-X BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 4.972,74
ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL (PEA-PARTICIPAÇÃO ESPECIAL ANP)	73034-3 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 175.931,15
ISS - CONVÊNIO	72581-1 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 20.753,36
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 11.106.876,53
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	20/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 174.942,96
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	21/10/2026	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 419.537,06

Macaé, 23 de outubro de 2026.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tornamos público que, com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos contratando a empresa RW Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.188.634/0001-46, representante exclusiva do artista Elymar Santos, para realização de apresentação artística no evento "Viva 60+ Macaé – Celebra a Melhor Idade", previsto para o dia 07 de novembro de 2026, no Município de Macaé/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme informações constantes no Processo SEI nº 040297/2026.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

LEONARDO ANDERSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SEMGESP Nº. 561/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto 049/2023, publicado em 04 de março de 2023 e, tendo em vista o que consta no requerimento protocolado nos autos do Procedimento Administrativo nº 10.920/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a permuta concedida através da Portaria nº. 463/2017, entre HERLISSONIA MIGUEL DA SILVA CAMPOS, servidora estatutária desta municipalidade ocupante do cargo de PROFESSOR A registrada sob a matrícula nº. 23.417, e ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, servidora estatutária do Governo do Estado/RJ, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE II, registrado sob a matrícula nº. 804407, a contar da publicação.

Macaé, 23 de outubro de 2026.

ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas